



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Sector Requisitante: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Óbidos	
Responsável pela Demanda: TÁTIA FABRINE DE SOUZA BELLO – Secretaria Geral da Câmara Municipal de Óbidos	
E-mail: camaradeobidos@hotmail.com	Telefone: (93) 99175-0418

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
SERVIÇO: (X) Continuada () Não continuada		BENS: () Comuns	
Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORAMENTO EM MATÉRIAS ATINENTES AO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDA DE DE MEDID A
01	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.	12	MÊS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

<i>Especificação: Prestação de serviços técnicos, assessoria jurídica na área de Direito Administrativo, Constitucional, elaboração de peças e assessoramento em matéria atinente ao Poder Legislativo</i>		
--	--	--

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, com atuação nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, bem como na elaboração de peças jurídicas e assessoramento em matérias de competência do Poder Legislativo Municipal.

A complexidade e a especificidade das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal demandam suporte jurídico qualificado e contínuo, com vistas a garantir a legalidade, a regularidade e a eficiência dos atos administrativos e legislativos. As funções institucionais do Parlamento incluem, além da função legislativa, o controle dos atos do Poder Executivo, a fiscalização orçamentária e financeira, e a condução de procedimentos administrativos que exigem conhecimento técnico aprofundado e atualização constante sobre a legislação vigente e a jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos órgãos de controle externo.

A atuação jurídica pretendida contempla, entre outras atribuições:

- Consultoria e emissão de pareceres jurídicos em temas relacionados à gestão pública;
- Acompanhamento de processos administrativos e legislativos;
- Assessoramento na interpretação e aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara;
- Elaboração de minutas de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais proposições normativas;
- Redação e revisão de documentos jurídicos e administrativos;
- Apoio técnico à Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Parlamentares na tramitação de proposições e na condução dos trabalhos legislativos, entre outros.

Cabe destacar que os serviços a serem contratados são de natureza técnica especializada e singular, exigindo do profissional ou escritório jurídico qualificação diferenciada e experiência comprovada nas áreas mencionadas, o que justifica a contratação direta com base no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. Ressalte-se, ainda, o entendimento consolidado dos tribunais e órgãos de controle que reconhecem a viabilidade jurídica da contratação de consultoria jurídica especializada, especialmente quando a demanda ultrapassa a capacidade de atendimento da assessoria jurídica permanente do órgão público.

A contratação pretendida visa garantir maior segurança jurídica à atuação da Câmara Municipal, promovendo a legalidade, a transparência e a eficiência na execução de suas funções



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

constitucionais e regimentais.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica nas áreas do Direito Administrativo, Constitucional e matérias legislativas, visando o pleno exercício das atribuições do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Óbidos/PA, 28 de julho de 2025.

Tátia Fabrine de Souza Bello
TÁTIA FABRINE DE SOUZA BELLO

Secretária Geral da CMO
Portaria 119/2021